



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING IMPRESSO

20/09/2018

INDICE

1. JORNAL AGORA SANTA INÊS	
1.1. DECISÕES.....	1
2. JORNAL ATOS E FATOS	
2.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	2 - 3
3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
3.1. DECISÕES.....	4
3.2. JUÍZES.....	5
4. JORNAL EXTRA	
4.1. VARA CRIMINAL.....	6
5. JORNAL O IMPARCIAL	
5.1. ASSESSORIA.....	7
5.2. PUBLICIDADE LEGAL.....	8
6. JORNAL O PROGRESSO	
6.1. DECISÕES.....	9 - 10
6.2. VARA CRIMINAL.....	11
7. JORNAL PEQUENO	
7.1. DECISÕES.....	12
7.2. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	13

REGISTRO

Reintegração de posse na MA 320 na Vila Liberdade



Toda reintegração de posse aconteceu sem tumulto e sem desordem

Na quarta-feira, 12 de setembro, por volta de 07h, o Poder Judiciário determinou a reintegração de posse de um terreno localizado às margens da MA 320. Denominado como sendo a Vila Liberdade, trata-se de um terreno particular que vinha em disputa judicial desde fevereiro de

2017. Policiais militares bem como o Corpo de Bombeiros estiveram no local, para garantir e fazer-se cumprir a 3ª ordem judicial determinada em abril, e que só foi despachada em junho deste ano. As duas primeiras ordens judiciais foram caçadas. A partir disso, dezenas de famílias foram obrigadas a desocupar a área, onde haviam construído casa de alvenaria há aproximadamente um ano, toda desocupação aconteceu sem tumulto ou desordem, foi dado tempo para os moradores retirarem seus pertences das casas antes que fossem destruídas.

Acordo impede formação de cartel de combustíveis no MA



Defensoria, Ministério Público e Procon firmam acordo com estabelecimentos para garantir a livre concorrência na comercialização de combustíveis - PÁGINA 6

DEFENSORIA, MP E PROCON: **Acordo impede formação de cartel de combustíveis no Maranhão**

Um acordo firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), por meio do Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon), o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), o Instituto de Promoção, Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão (Procon/MA) e estabelecimentos de revenda e distribuição de combustíveis, ontem (19), prevenirá a atuação cartelizada em São Luís.

Segundo o acordo, os estabelecimentos se comprometeram, sob pena de pagamento de multa, a não ajustar, combinar ou fixar preços em acordo com concorrentes, assim como a não influenciar os preços do mercado, que deverão sempre se formar de acordo com a livre e dinâmica interação entre oferta e demanda, em uma economia de livre mercado. "A medida é inédita no país e garantirá o respeito aos direitos dos consumidores", pontuou o defensor público Luís Otávio Moraes Filho, que juntamente com o defensor Rairom Laurindo dos Santos,

assinou o acordo.

Os donos de estabelecimentos de revenda e distribuição de combustíveis, com a interveniência do sindicato da categoria, se comprometeram, em juízo, a se abster da troca de qualquer tipo de comunicação sobre preços de venda com concorrentes, visando à uniformização, majoração ou manutenção de preços de revenda de combustíveis.

Caso haja combinação de preços entre si, será aplicada multa no valor base de R\$ 300 mil reais ao estabelecimento que incorrer na prática. A apuração da ocorrência deverá ser feita em procedimento próprio, perante a Justiça, e deverá considerar circunstâncias como: grau de reprovabilidade da conduta, impacto econômico, antecedentes dos envolvidos e porte econômico do estabelecimento.

JUSTIÇA

O acordo foi intermediado pelo juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, da Comarca de São Luís,

e deriva de uma Ação Civil Pública ajuizada em 2015 pela Defensoria Pública Estadual, o Ministério Público Estadual e o Procon/MA.

A ação foi proposta em face de 244 pessoas jurídicas do ramo da revenda e distribuição de combustíveis, tendo em vista a elevação nos preços dos combustíveis de forma abusiva no ano de 2015, e a necessidade de apurar a existência de combinação de preços (atuação cartelizada), que provocaram diversos danos ao consumidor à época.

Para o defensor público Rairom, "esse acordo representa uma importante vitória para todos os consumidores maranhenses, pois visa coibir a prática nefasta de combinação de preços entre postos de combustíveis, que retira do consumidor o direito de adquirir combustível em um mercado de livre e justa concorrência. Agora o cidadão maranhense poderá buscar o melhor preço para atender a sua demanda de consumo de um item tão essencial para a população".

RÁPIDA

Aumento salarial de motoristas não obriga reajuste da tarifa

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aplicou entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça (STJ) para confirmar decisão de primeira instância, que não concordou com a vinculação do aumento salarial de funcionários de empresas de ônibus à obrigação de reajuste da tarifa cobrada dos passageiros do transporte coletivo de São Luís. O Consórcio Taguatur Ratrans - Consórcio Central ajuizou agravo

de instrumento contra a decisão do juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, nos autos da ação declaratória de inexistência de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência, ajuizada pelo município de São Luís. Os fatos referem-se a pedido de balanceamento econômico-financeiro dos contratos de concessão firmados em 2016. À época, o município promoveu a ação não apenas contra o Consórcio, mas também contra outros grupos similares, empresas de ônibus e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros da capital.

Íntegra em oestadoma.com/452050



Ex-juiz
 volta a
 advogar

Depois de quase 20 anos como juiz do Tribunal de Justiça do Maranhão até a aposentadoria em 2017, o advogado e juiz aposentado Sidney Ramos está de volta à cena jurídica. No começo da noite de hoje ele inaugura o escritório SR Advocacia e Consultoria, no

moderno Edifício Executive Lake Center, localizado no bairro do Renascença, nas proximidades da Lagoa da Jansen. O jurista levará toda a sua experiência profissional para o exercício da advocacia onde também já militou entre os anos de 1984 e 1992.

Ex-Prefeito de Vila Nova dos Martírios é condenado por atirar contra candidato

O Poder Judiciário em Imperatriz condenou o homem identificado como Wellington de Sousa Pinto, que foi prefeito de Vila Nova dos Martírios, termo judiciário da comarca. Ele estava sendo acusado de disparar, em duas ocasiões, contra Wesley Barros da Silva. Acusado e vítima eram, à época, candidatos à reeleição aos cargos de prefeito e vereador, respectivamente. O crime foi desclassificado de 'tentativa de homicídio' para 'disparo de arma de fogo', tese acatada pelo Conselho de Sentença. O julgamento foi nesta ter-

ça-feira, dia 18, presidido pela juíza Edilza Barros Lopes, titular da 1ª Vara Criminal de Imperatriz.

De acordo com a denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, o fato aconteceu em 26 de setembro de 2012, no município de Vila Nova dos Martírios. O acusado, ao sair de uma reunião com correligionários, teria encontrado na rua o candidato à reeleição. Neste momento, passou a segui-lo, imaginando que Wellington estava indo comprar votos. Em seguida, o acusado parou às margens da Rodovia

MA 123 e fechou o carro de Wesley, disparando quatro vezes contra ele.

A vítima conseguiu fugir do local e, minutos depois, se cruzaram no Posto de Combustíveis Mariana, onde Wellington efetuou novamente dois disparos na direção de Wesley. Conforme apurado pela polícia, Wellington não teria gostado da conduta do candidato a vereador, de ficar fiscalizando seus passos. Diante da decisão do Conselho de Sentença em desqualificar o crime, o julgamento passou a ser de responsabilidade do juiz singular,

no caso, Edilza Barros Lopes, titular da 1ª Vara Criminal de Imperatriz.

“De acordo com as provas colhidas em plenário, especialmente o relato das testemunhas e da vítima, restou demonstrado que o réu efetuou disparos de arma de fogo em duas oportunidades, sendo a primeira em via pública e a segunda em local habitado, mais precisamente no centro de Vila Nova dos Martírios, na data citada. As condutas previstas são disparar arma de fogo ou acionar munição”, relatou a magistrada na sentença.

Convergência de demagogias

ANTÔNIO
CARLOS LUA

Flagelados pela pior crise política desde a redemocratização, os brasileiros voltam às urnas para decidir uma eleição disputada por várias lideranças populistas autocráticas, que utilizam as ferramentas de comunicação para manipular multidões e oferecer respostas simples a problemas extremamente complexos.

São os clássicos salvadores da pátria moldados na cultura política altamente personalista do Brasil, onde sobra campo para a ascensão de políticos populistas que emergem em eleições a cada quatro

anos, tratando o povo como um conjunto homogêneo, sem senso crítico, fazendo a este “ofertas irresponsáveis”, numa argumentação que vira uma espécie de doutrinação.

Embora se apresentem como defensores do povo, os populistas são intrinsecamente antidemocráticos e buscam desqualificar os oponentes empregando as dicotomias “nós versus os outros”, “tradição versus progresso”, “a nova política versus a velha política”, para dividir a sociedade e fazer com que a base da pirâmide social passe a lhe admirar.

Os candidatos de perfil populista reivindicam a ideia de democracia, mas – numa grande convergência de demagogias – agem contra o país e, em nome de uma ideia difusa de “libertação”, submetem as instituições à irracionalidade das

multidões.

É por isso que o Brasil funciona sob um pêndulo que puxa todos os atores políticos para um de seus polos, transformando-os em repetições de atores passados, nos assombrando a cada momento com a repetição e a reincidência contínua do populismo, que segue manipulando o eleitor, alimentando medos e anseios, reduzindo a população a uma massa politicamente amorfa e suscetível aos interesses daqueles que banalizam a cidadania..

O populismo é pernicioso e oblitera as questões que afetam a vida comum, usando as massas como extensão de seus quintais para tirar proveitos pessoais e colocar em prática projetos escusos, sem qualquer preocupação com a criação de um Estado eficiente, neutro e previsível.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
Pregão Eletrônico nº 45/2018
Processo nº 13.384/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de armazenamento de dados (storage) para a Divisão de Informática do Fórum Des. Sarney Costa do Tribunal de Justiça do Maranhão; **Nova Data de Abertura da Licitação:** 04/10/2018, às 10:00 horas (horário de Brasília); **Local:** Site www.comprasgovernamentais.gov.br; **Justificativa:** Alteração do instrumento convocatório; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fone: 98 3261-6181.

São Luís/MA, 20 de setembro de 2018. Allyson Frank Gouveia Costa - Pregoeiro TJMA.

Ministério Público Federal e Tribunal de Justiça não veem irregularidades em contrato da Saúde

Procurador da República decidiu pelo arquivamento de processo movido contra a Prefeitura de Imperatriz

O ministério Público Federal do Maranhão decidiu pelo arquivamento de processo movido por meio de Notícia de fato nº 1.19.001.000129/2018-18, contra o Município de Imperatriz, decorrente de investigação do contrato 151/2017, firmado com a empresa Catho Gerenciamento Técnica de Obras e Serviços Ltda., mediante dispensa de licitação, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com a decisão do

Divulgação



ge Mauricio Porto Klanovicz, "a Prefeitura prestou esclarecimentos e encaminhou a documentação solicitada", onde a Procuradoria Geral do Município esclareceu que "por ocasião da dispensa de licitação 046/2017, foram apresentados três orçamentos, tendo sido contratada a empresa que apresentou orçamento mais favorável".

Diante da comprovação documental apresentada pela Prefeitura, na decisão do MPF datada de 05 de junho de 2018, o procurador Jorge Maurício constata que "não procede, assim, a informação de que a contratação teria se dado em valor onze vezes superior ao que poderia ter sido firmado com empresa diversa", ressaltando ainda que "a dispensa de licitação 046/2017 e o contrato 151/2017, cujas cópias foram tempestivamente encaminhadas pela Prefeitura não contêm, a princípio, irregularidades formais", confirmando que a avaliação do MPF não constatou nenhuma irregularidade no referido contrato.

Agravo

Outra decisão favorável ao Município vem do Tribunal de Justiça do Estado. No Agravo de Instrumento (202) nº 0007755-62.2018.8.10.0000, que trata de medida cautelar visando a suspensão de decisão em primeira instância sobre a suspensão de pagamentos à Catho referente ao contrato 151/2007, o Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira autoriza o Município a pagar a empresa pelo serviço objeto do contrato, afirmando não existir impedimento ao ressaltar que "Não socorre o agravante a alegação de que a decisão agravada teria potencial

para alcançar o contrato realizado com Catho Gerenciamento Técnico, com base no Pregão nº 11/2018-CPL, uma vez que este último procedimento licitatório não é objeto da presente Ação Popular. Os pagamentos a que se refere o agravo são, desenganadamente aqueles referentes ao contrato celebrado mediante dispensa de licitação, firmado pelo prazo de 180 dias e já extinto, conforme admitido pelo agravante".

Melhoria

De acordo com o secretário municipal de Saúde, Alair Firmiano, além de manutenção nos hospitais, o contrato atual com a Catho inclui UPA São José, SAMU, Centro de Diagnóstico por Imagem e dois Centros de Especialidades Odontológicas, e já garantiu redução de cerca de dois milhões de reais em recuperação de equipamentos que antes estavam em desuso.

"O contrato anterior cobria apenas 145 equipamentos, o atual contempla 2.416 itens. Exemplo bem didático é que antes apenas seis respiradores

funcionavam na UTI adulto do Hospital Municipal, além de não ter bomba de infusão, monitor e autoclave, o que acarretava no consumo de serviços da iniciativa privada ou depender de serviços do estado, que deixou a cidade quase um ano sem o serviço de UTI. Agora temos 20 respiradores funcionando na UTI adulto do Socorrão, 10 na UTI infantil, 4 na sala vermelha e mais 6 de reserva", detalha ao ressaltar também a revitalização de instrumentais cirúrgicos e manutenção inclusive no mobiliário das unidades, como as macas, com equipe permanente da Catho dentro do hospital, e ainda manutenção do maquinário da lavadeira, pois antes se lavava a roupa do HMI em empresa particular: "Antes só uma máquina funcionava e o Município pagava para lavar roupa fora, agora as duas máquinas de lavar, duas centrífugas e duas secadoras estão funcionando e evitando custos com alugueis e prestação de serviços que podem ser executados com estrutura própria", finaliza.

Ex-prefeito de Vila Nova dos Martírios é condenado

O Poder Judiciário em Imperatriz condenou Wellington de Sousa Pinto, ex-prefeito de Vila Nova dos Martírios, a 100 km de Imperatriz, termo judiciário da Comarca. Ele estava sendo acusado de tentativa de homicídio por ter disparado duas vezes contra Wesley Barros Silva.

Acusado e vítima eram, à época, candidatos à reeleição aos cargos de prefeito e vereador, respectivamente, no município.

O crime foi desclassificado de tentativa de homicídio para disparo de arma de fogo, tese acatada pelo Conselho de Sentença. O julgamento aconteceu nessa terça-feira (18), no Fórum Henrique de La Rocque, presidido pela juíza Edilza Barros Lopes, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz.

De acordo com a denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, o fato aconteceu em 26 de setembro de

2012. O acusado, ao sair de uma reunião com correligionários, teria se encontrado na rua com a vítima, Wesley Barros Silva, que passou a segui-lo imaginando que Wellington tinha ido comprar votos. Em seguida, o acusado parou às margens da rodovia MA-125 e fechou o carro de Wesley, disparando quatro vezes contra ele. Wesley conseguiu fugir e um novo encontro aconteceu em um posto de combustíveis, quando o acusado fez mais dois disparos contra Wesley. Wellington não teria gostado da conduta de Wesley de ficar fiscalizando os seus passos.

Diante da decisão do Conselho de Sentença em desqualificar o crime, o julgamento passou a ser de responsabilidade do juiz singular, no caso Edilza Barros Lopes. A pena aplicada a Wellington Pinto foi de dois anos e quatro meses de reclusão. Como a pena é menor que quatro anos e o réu preencheu os requisitos previstos em lei, a pena foi substituída por prestação de serviço à comunidade ou entidade pública e ainda multa no valor de R\$ 1 mil, a ser revertida em favor do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão (FERJ).



Divulgação

Wellington Pinto vai prestar serviços à comunidade

Aumento salarial de funcionários de empresas de ônibus não autoriza reajuste da tarifa

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aplicou entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça (STJ) para confirmar decisão de primeira instância, que não concordou com a vinculação do aumento salarial de funcionários de empresas de ônibus à obrigação de reajuste da tarifa cobrada dos passageiros do transporte coletivo de São Luís.

O órgão colegiado do TJMA modificou a decisão antecipatória de tutela da Justiça de 1º Grau, apenas para reduzir o valor da multa a ser paga pelo Consórcio Tagatur Ratrans – Consórcio Central, em caso de descumprimento da decisão, de R\$ 500 mil para R\$ 1 mil por dia. O Consórcio ajuizou agravo de instrumento contra a decisão do juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, nos autos da ação declaratória de inexistência de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência, ajuizada pelo município de São Luís. Os fatos referem-se a pedido de balanceamento econômico-financeiro dos contratos de concessão firmados em 2016.

O desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) concordou com o entendimento do Juízo de origem, de acordo com o STJ, de que a ocorrência de movimento grevista de empregados das empresas concedentes do serviço público, do qual possa eventualmente resultar aumento/reajuste salarial, não configura situação imprevisível capaz de vulnerar a cláusula, que prevê um período mínimo de 12 meses para reajuste do contrato.

A decisão de primeira instância também ressaltou que, quando ofereceram suas propostas no processo licitatório, cada empresa e/ou consórcio já tinha conhecimento que o reajuste não poderia acontecer em prazo inferior a um ano.

O relator do agravo, entretanto, entendeu que a multa imposta pela Justiça de 1º Grau à empresa, em caso de descumprimento, foi excessiva. Por isso, reduziu de R\$ 500 mil/dia para R\$ 1 mil/dia. Os desembargadores Marcelino Everton e Luiz Gonzaga acompanharam o voto do relator, pelo provimento parcial do agravo.

Firmado acordo com estabelecimentos para garantir a livre concorrência na comercialização de combustíveis

Um acordo firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), por meio do Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon), o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), o Instituto de Promoção, Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão (Procon/MA) e estabelecimentos de revenda e distribuição de combustíveis, ontem (19), prevenirá a atuação cartelizada em São Luís. Segundo o acordo, os estabelecimentos se comprometeram, sob pena de pagamento de multa, a não ajustar, combinar ou fixar preços em acordo com concorrentes, assim como a não influenciar os preços do mercado, que deverão sempre se formar de acordo com a livre e dinâmica interação entre oferta e demanda, em uma economia de livre mercado. “A medida é inédita no país e garantirá o respeito aos direitos dos consumidores”, pontuou o defensor público Luís Otávio Moraes Filho, que junto com o defensor Rairom Laurindo dos Santos, assinou o acordo. Os donos de estabelecimentos de revenda e distribuição de combustíveis, com a interveniência do sindicato da categoria, se comprometeram, em juízo, a se abster da troca de

qualquer tipo de comunicação sobre preços de venda com concorrentes, visando à uniformização, majoração ou manutenção de preços de revenda de combustíveis.

Caso haja combinação de preços entre si, será aplicada multa no valor base de R\$ 300 mil ao estabelecimento que incorrer na prática. A apuração da ocorrência deverá ser feita em procedimento próprio, perante a Justiça, e deverá considerar circunstâncias como: grau de reprovabilidade da conduta, impacto econômico, antecedentes dos envolvidos e porte econômico do estabelecimento.

JUSTIÇA

O acordo foi intermediado pelo juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, da Comarca de São Luís, e deriva de uma Ação Civil Pública ajuizada em 2015 pela Defensoria Pública Estadual, o Ministério Público Estadual e o Procon/MA. A ação foi proposta em face de 244 pessoas jurídicas do ramo da revenda e distribuição de combustíveis, tendo em vista a elevação nos preços dos combustíveis de forma abusiva no ano de 2015, e a necessidade de apurar a existência de combinação de preços (atuação cartelizada), que provocaram diversos danos ao consumidor à época.